Denilson de Alcantara, inscrito no CPF sob nº 135.153.258-83, declara que foi vítima de roubo, sendo-lhe roubados os seguintes documentos: **RG, CPF, Título de Eleitor, CNH, Carteiras da OAB e do CRC, Identidade Funcional, Certificado Digital emitido pelo IMESP, Cartão de Vale Alimentação, Cartões de Débito e de Crédito do Bradesco, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, Certificado de Licenciamento de Veículo e Folhas de Cheque nºs 100, 111 e 112 do Banco Bradesco**, conforme **Boletim de Ocorrência nº 4745/2018** expedido pela **56ª D.P.de São Paulo.**

Fênix Empreendimentos S.A.

CNPJ 51.319.358/0001-12 - NIRE 35.300 006.194

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas de Fênix Empreendimentos S.A. ("Fênix"), para a **Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20/08/2018, às 10h00, em sua sede social, na Rodovia SP-304, km 141,5, sala 2, Santa Bárbara d'Oeste, SP,** a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia: **(i)** Aumento do capital social da Fênix, mediante incorporação de parte das reservas; **(ii)** Redução de capital social da Companhia, por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade; **(iii)** Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Fênix em consequência das deliberações anteriores e sua consolidação. Santa Bárbara d'Oeste, 6 de agosto de 2018. **Romeu Romi - Presidente do Conselho de Administração.**

SOUTH AMERICAN LIGHTING PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 17.825.244/0001-06 - NIRE 35.300.451.023

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho de Administração da South American Lighting Participações S.A. ("**Companhia**") convoca seus acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em primeira convocação no dia 17 de agosto de 2018, às 15:00 horas, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 4.777, 3º andar, Conjunto Comercial 3B, Edifício Villa Lobos, CEP 05477-000, a fim de deliberar as matérias constantes da seguinte Ordem do Dia: (i) apresentação elaborada pela empresa de consultores independentes Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.; (ii) apresentação elaborada pela empresa de consultores independentes Arsenal Finanças Ltda.; (iii) debates acerca (iii.a) das apresentações referidas no primeiro e no segundo item da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária; e (iii.b) da situação econômico-financeira da Companhia e da R&D Comércio, e Importação, Exportação e Indústria de Materiais Elétricos S.A. ("**R&D**"); e (iv) debates e deliberação acerca das possíveis soluções e alternativas aos negócios e à rentabilidade da R&D. Instruções Gerais: os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia Geral Extraordinária a que se refere o presente edital deverão ser depositados na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária. São Paulo, 8 de agosto de 2018. Rafael Mendes - Presidente do Conselho de Administração.

REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.

CNPJ nº 20.451.953/0001-83 - NIRE 35.3.00481630-11

FATO RELEVANTE

A **REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.** ("Emissora") vem a público comunicar ao mercado em geral, em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, o cancelamento do programa de distribuição da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora, haja vista a não obtenção de êxito na distribuição desses valores mobiliários, no atual momento econômico do mercado de capitais.

São Paulo/SP, 09 de agosto de 2018

REAG SECURITIES - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
Walter Martins Ferreira III
Diretor de Relações com Investidores.

EDITAL DE LEILÃO

GRUPO ARREMATE LEILÕES

FERNANDO CABEÇAS BARBOSA, na qualidade de Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado por **S.T MARTINS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ n.º 05.482.379/0001-37, levará a PÚBLICO LEILÃO, para conhecimento dos interessados, do tipo "Maior Lance", que se regerá pelas normas e disposições consignadas neste Edital. **OBJETO: APARTAMENTO** unidade autônoma nº 2, localizada no 2º andar ou 4º pavimento do Edifício "Páteo do Colégio", situado à rua Oliveira Dias, nº 263, no 28º Subdistrito – Jardim Paulista, à qual contém área útil de 296,12m²., a área comum de 279,61m²., na qual está incluída a correspondente a três vagas indeterminadas na garagem coletiva do sub-solo, que tocam à unidade, e área total construída de 575,73m², com a participação da fração ideal de 12,5199% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comum do edifício, **Matrícula nº 88.948** do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **VALOR MÍNIMO:** R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). **CONDIÇÕES DE VENDA**: O lote será vendido da seguinte forma: o leilão será aberto no site gestor www.grupoarremateleiloes.com.br no dia **13.08.2018**, às 14h00 e será fechado no dia **04.10.2018** às 14h00. O bem será vendido na modalidade "ad corpus" e no estado em que se encontra. **VALOR** e **COMISSÃO:** O Arrematante deverá pagar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o preço do lote arrematado, que poderá ser com sinal de 20% e saldo contra a lavratura da escritura de compra e venda, acrescido de 5% (cinco) por cento de comissão ao Leiloeiro Oficial. **DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA:** O vendedor deverá outorgar a escritura pública de compra e venda no prazo de até 30 dias após a arrematação do bem, obrigando-se a transferir o bem livre de pessoas e coisas, sendo de responsabilidade do arrematante o pagamento de todas as despesas relativas a outorga da escritura de compra e venda, ITBI e taxas de cartório. **IMPOSTOS**: O VENDEDOR arcará com todos os tributos e taxas que recaem sobre o imóvel até a data da arrematação do bem, e, a partir desta data, a responsabilidade será do Arrematante, que ficará ainda responsável pelo pagamento do Imposto de Transmissão e despesas de registro imobiliário. **LOCAL E DOCUMENTAÇÃO:** O leilão será efetuado de forma "on-line" sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico www.grupoarremateleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line. Os interessados deverão se cadastrar e se habilitar no site www.grupoarremateleiloes.com.br **DÚVIDAS:** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas perante o escritório do Leiloeiro Oficial, Rua Dr. Antonio Bento, 560, conj.1360 – Chácara Flora, CEP: 04750-001, ou ainda, pelos telefones (5511) 5096-0988/5096-3723.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 - PROCESSO SELJ Nº 0604/2018

TIPO: MENOR PREÇO - OFERTA DE COMPRA Nº 410030000012018OC00048

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/08/2018. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/08/2018 às 09h00min. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Fretamento de Ônibus para Transporte de Delegações de Atletas, Diretores Regionais, Inspetores e Equipe de Apoio, para atender os Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JEESP. **Ambiente virtual:** www.bec.sp.gov.br. A **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, visando a Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Ônibus para Transporte de Delegações de Atletas, Diretores Regionais, Inspetores e Equipe de Apoio, para atender os Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JEESP, em conformidade com as disposições deste Instrumento Convocatório e respectivos anexos. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do Decreto Estadual nº 47.297/2002 e Decreto Estadual nº 49.722/2005, Decreto Estadual nº 49.722/2005, Resolução CC-27/2006, Lei Estadual 6.544/89, Resolução CEGP-10/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93; nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares aplicáveis e disposições deste instrumento.

USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: 06 de agosto de 2018, às 8:30h, reuniram-se os acionistas da empresa **USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, totalizando todo capital social, em sua sede à Rua James Holland, nº. 95, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01138-000. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, PAULO CÉSAR CHACUR, e Diretora, VILMA NUNES CHAGAS ALBERTO. **ORDEM DO DIA:** Transformação de Sociedade Anônima para Sociedade empresária Limitada da Matriz, inscrito no CNPJ sob nº. 02.704.495/0001-65, estabelecida na Rua James Holland, nº. 95, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01138-000; Conforme artigo 1033, item IV, do novo código civil, Lei nº. 10.406, de 11/01/2002, o sócio presidente remanescente compromete-se no prazo de 180 dias a admitir um novo participante; A sociedade decide alterar a sua denominação social **DE: USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. PARA: USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**; O capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	CAPITAL
PAULO CÉSAR CHACUR	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 1,00**	**R$ 10.000,00**

Cancelamento da Filial, inscrito no CNPJ sob nº. 02.704.495/0002-46, estabelecido na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº. 10.735, Galpão 21, Vila Anastácio, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05035-000; e em virtude do arquivamento de Ata datada em 02/09/2013, **CARTA DE RENÚNCIA**, de **VILMA NUNES CHAGAS ALBERTO**, portadora da Cédula de Identidade RG. 21.563.453 e do CPF. 125.970.958-27, do cargo de diretor financeiro. **DELIBERAÇÕES:** Após leitura e exame das matérias constantes da ordem do dia, a **Assembleia Geral Extraordinária**, com a presença do presidente supra referido tomou as seguintes deliberações, por votação unânime. **Quanto ao primeiro item da ordem do dia**, decidiu a Assembleia Geral transformar a Sociedade Anônima para Sociedade empresária Limitada da Matriz, inscrito no CNPJ sob nº. 02.704.495/0001-65, estabelecida na Rua James Holland, nº. 95, Fundos, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01138-000; **Quanto ao segundo item da ordem do dia**, conforme artigo 1033, item IV, do novo código civil, Lei nº. 10.406, de 11/01/2002, o sócio presidente remanescente compromete-se no prazo de 180 dias a admitir um novo participante; Quanto ao terceiro item da ordem do dia, a sociedade decide alterar a sua denominação social DE: **USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.** PARA: **USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**; Quanto ao quarto item da ordem do dia, o capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	CAPITAL
PAULO CÉSAR CHACUR	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 1,00**	**R$ 10.000,00**

Quanto ao quinto item da ordem do dia, o presidente decidiu a Assembleia Geral no Cancelamento da Filial, inscrito no CNPJ sob nº. 02.704.495/0002-46, estabelecido na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº. 10.735, Galpão 21, Vila Anastácio, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05035-000; **Quanto ao sexto item da ordem do dia**, o presidente decidiu a Assembleia Geral a saída da diretora **VILMA NUNES CHAGAS ALBERTO**, portadora da Cédula de Identidade RG. 21.563.453 e do CPF. 125.970.958-27, do seu cargo de diretor financeiro, conforme arquivamento de Ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, datada em 02/09/2013, **CARTA DE RENÚNCIA**; e **Quanto ao último item da ordem do dia**, constituem assuntos gerais de interesse da sociedade, o senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes, sem manifestações e, por fim, agradeceu a oportunidade, dando por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. **ENCERRAMENTO:** Lavrada e lida a presenta Ata, foi a mesma aprovada pelo presidente e diretora presente.

Autopista Régis Bittencourt S.A.

CNPJ/MF nº 09.336.431/0001-06 – NIRE 35.300.352.335 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de junho de 2018

1. Data, Hora e Local: Aos 18/06/2018, às 10:00 horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 9º andar. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Autopista Régis Bittencourt S.A. ("Companhia"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. David Antonio Diaz Almazán, Sr. Linomar Barros Deroldo, Sra. Flavia Lucia Mattioli Tâmega, Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno, Sr. Eneo Palazzi, e Sr. Angelo Luiz Lodi. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno – Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. **4. Ordem do Dia: 4.1** Eleger o Diretor Presidente da Companhia. **5. Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue: **5.1.** Eleger como membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Sergio Moniz Barretto Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05.417.161-6 RJ, inscrito no CPF sob o nº 924.810.277-87, residente e domiciliado no município e estado de São Paulo, com endereço comercial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 9º andar, Vila Nova Conceição. O Diretor eleito na presente Reunião terá mandato de 02 (dois) anos, o qual deverá permanecer em seu cargo até a data da reunião do conselho de administração da Companhia que os reeleger ou destituir. O Diretor ora eleito e reeleito toma posse em termo lavrado em livro próprio, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, no qual também declara, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei nº 6.404/76"), e as regras constantes da Instrução CVM nº 367, de 29/05/2002, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de assumir o cargo para o qual foi eleito, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. **5.2.** Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno e a Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; Conselheiros: David Antonio Diaz Almazán, Sr. Linomar Barros Deroldo, Sra. Flavia Lucia Mattioli Tâmega, Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno, Sr. Eneo Palazzi e Sr. Angelo Luiz Lodi. São Paulo, 18/06/2018. *"Confere com a original lavrada em livro próprio". Assinaturas:* Juan Gabriel Lopez Moreno – Presidente da Mesa; Flávia Lúcia Mattioli Tâmega – Secretária da Mesa. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 368.701/18-9 em 02/08/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

ERRATA: DATA: 22/08/11. A PARTIR DAS: 13h. LEILÃO: 9367. LOTE: 1707. LOC.: Itu/SP. DADOS DO LOTE: MARCA E MODELO: VOLKSWAGEN SANTANA CL . CHASSI: 9BWZZZ32ZLP021038. ANO FAB/MODELO: 1990/1990. PLACA FINAL: BYO-3577

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. Leiloeiro Oficial: RODRIGO DE QUEIROZ SODRÉ SANTORO - JUCESP nº 449.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – RESUMO

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação do executado **REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO** (CPF: 288.773.748-10) e demais interessados, expedido na *Ação de Cobrança, ora em fase de Cumprimento de Sentença* - **Processo Digital nº 0003336-98.2017.8.26.0201** em trâmite no **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Garça/SP**, requerida por **GBS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** (CNPJ: 67.587.303/0001-23). Nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br)**, em condições que segue: ***1.* DESCRIÇÃO DO BEM:** *Um veículo marca/modelo FORD/Ecosport XLT 1.6 Flex, ano de fabricação/modelo 2005/2006, placa* ***DHX1348/SP****, em boas condições de conservação, apenas riscos de uso em toda a superfície.* **2. AVALIAÇÃO TOTAL - R$ 23.023,00 (MAIO/2018 - CONF. FLS. 49)**. **3. DÉBITO EXEQUENDO - R$ 749,69 (NOVEMBRO/2017 – CONF. FLS. 10). 4. VISITAÇÃO –** Rua Antonio Ramos Neto, nº 35, CEP 17400-000, Garça/SP. Em caso de recusa do fiel depositário Sr. REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO (CPF: 288.773.748-10), (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis. **5. DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 04/10/2018, às 10h30min, e termina em 08/10/2018, às 10h30min e; 2º Leilão começa em 08/10/2018, às 10h31min, e termina em 29/10/2018, às 10h30min. 6. CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO –** edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site **www.zukerman.com.br. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2388-8283 e e-mail: **contato@zukerman.com.br.** Fica o executado **Reginaldo Antonio de Carvalho** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 30/05/2018. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Garça, 03 de agosto de 2018.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: (11) 2388-8283 | www.ZUKERMAN.com.br — ZUKERMAN LEILÕES

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

GRUPO ARREMATE LEILÕES

FERNANDO CABEÇAS BARBOSA, leiloeiro oficial inscrito na **JUCESP n° 833**, com escritório à Rua Dr. Antônio Bento, 560 – conj. 1305 – Chácara Flora – CEP 04750-001 – São Paulo/SP, devidamente autorizado pela **CREDORA FIDUCIÁRIA**, **CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA S.A.,** sociedade comercial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.358/0001-25, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, conjunto 91, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Alienação fiduciária de Bem Imóvel e Outras Avenças de 13.08.2016, no qual figura como **DEVEDOR FIDUCIANTE**: **HENRI DE KERCHOVE DE DENTERGHEM**, belga, empresário, portador do RNE nº W595366-W, inscrito no CPF sob o nº 811.370.368-34, e sua esposa **NATHALIE RAPHAELLE TERLINDEN,** belga, portadora do RNE nº W595365-Y, inscrita no CPF sob o nº 213.366.058-55. O **PÚBLICO LEILÃO** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, de modo **Presencial e On-line,** terá como objeto a venda do bem abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo **Imóvel de Matrícula nº 380.982 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP. APARTAMENTO Nº 52G,** localizado no 5º andar do JARDINS DE AVIGNON (TORRE G), integrante do "CONDOMÍNIO LES JARDINS CHÁCARA FLORA", situado à Rua Belterra, nº 291 (portaria 1) e nº 407 (portaria 2), Avenida Washington Luiz e Rua Tapanan, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área privativa de 317,650m² (já incluída a área de 2,610m² correspondente ao hall social e a área de 7,000m² correspondente ao depósito nº 124, localizado no 1º subsolo); a área comum de 288,621m², já incluída a área referente ao direito ao uso de 04 (quatro) vagas indeterminadas na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 606,271m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,72792% no terreno e demais coisas comuns do condomínio. Referido empreendimento foi submetido ao regime de condomínio, conforme o registro feito sob nº 23 na Matrícula nº 353.476 daquele Serviço Registral. **Obs:** O imóvel **ENCONTRA-SE DESOCUPADO**. **CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será arrematado nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, a quem ofertar maior lance, em moeda nacional, sendo que, em **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO** no dia **20 de agosto de 2018**, às **14h00min**, com lance mínimo igual ou superior **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** correspondente ao valor de avaliação do imóvel, caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **04 de setembro de 2018,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 2.451.364,90 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)** correspondente ao valor da totalidade da dívida contratual adicionada dos encargos vencidos sobre o bem. **Os devedores fiduciantes serão comunicados na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo os fiduciantes adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.** A venda será **"AD CORPUS",** não podendo o arrematante alegar desconhecimento das características, condições e estado de conservação do bem ou exigir a rescisão da arrematação ou abatimento do preço por divergência de área, ficando sujeito ao ônus da arrematação, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização pelo Arrematante, assim como os encargos junto aos órgãos competentes. **ÔNUS, DESPESAS E IMPOSTOS**: O Arrematante ficará responsável pelo pagamento do Imposto de Transmissão e despesas de registro imobiliário. Após a quitação do preço, a Alienante outorgará diretamente ao Arrematante, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o título jurídico necessário para transferência do bem, sendo de responsabilidade do Arrematante todas as despesas, tributos e taxas necessárias para tanto. **IMISSÃO NA POSSE:** A desocupação do imóvel e a imissão na posse ficarão por conta do Arrematante do bem, conforme autorização legal do artigo 30 da Lei 9514/97. **COMISSÃO:** O Arrematante deverá pagar no ato da arrematação o equivalente a 5% de comissão sobre o valor da arrematação, que deverá ser pago ao Leiloeiro Oficial, Fernando Cabeças Barbosa, JUCESP nº 833. **DISPOSIÇÕES GERAIS**: O Arrematante é responsável: (i) pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (v) obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. (vi) o Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo Arrematante. (vii) o Arrematante deverá manter o Vendedor indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. (viii) os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos e transferidos ao Arrematante, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra. (ix) o Arrematante se sub-rogará nas ações em curso, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como os relativos à eventual necessidade de propositura de nova ação correrão por conta do Arrematante. (x) nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o Vendedor figura como réu, o Arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado. **LOCAL E DOCUMENTAÇÃO:** O leilão será efetuado de forma presencial à Rua Dr. Antônio Bento, 560 – conj. 1305 – São Paulo/SP, e "on-line" através de sistema eletrônico **www.grupoarremateleiloes.com.br**, os lances serão imediatamente divulgados, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Os interessados deverão se cadastrar e se habilitar especificamente no leilão desejado, aceitando as condições do leilão, declarando que leram o edital. **DÚVIDAS:** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas perante o escritório do Leiloeiro Oficial, Rua Dr. Antonio Bento, 560, cjto 1305 – Chácara Flora, CEP: 04750-001, ou ainda, pelo telefone 11-5096-0988.

Ageo Terminais e Armazéns Gerais S.A.

CNPJ/MF n.º 03.798.096/0001-73 - NIRE: 35.300.411.960

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Julho de 2018

Data Hora e Local: Aos 30/07/18, às 10 hs, na sede, com a totalidade. **Mesa**: Ricardo Wiering de Barros - Presidente; Karina Helena Carregosa - Secretária. **Deliberações**: (I) Aprovar a Emissão: aprovar a 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), que será objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"), a qual terá as seguintes características e condições adicionais: (a) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$75.000.000,00 na Data de Emissão. (b) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais será 30/07/18 ("Data de Emissão"); (b) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; **(c) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 75.000 Debêntures; (d) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada Debênture será de R$1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); (e) Conversibilidade, Tipo e Forma: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, sem emissão de certificados representativas das Debêntures; (f) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de 3 anos, 11 meses e 28 dias contados da Data de Emissão, ressalvada a possibilidade de (i) vencimento antecipado das Debêntures, e (ii) resgate antecipado das Debêntures ("Data de Vencimento"); (g) Colocação e Negociação: As Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (h) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os titulares das Debêntures, bem como aqueles relativos a quaisquer outros valores devidos nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia ("Escritura de Emissão"), serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente junto à B3 e/ou (b) os procedimentos adotados pelo liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3; (i) Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3; (j) Remuneração: Sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário incidirão, desde a data de integralização (inclusive), juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI-Over"), expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis acrescidas de um spread de 2,85% ao ano, base 252 Dias Úteis até a Data de Vencimento ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa utilizando-se o critério pro rata temporis, desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada período de capitalização. **(k) Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga mensalmente, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento (ou, conforme aplicável, na data em que ocorrer o Resgate Antecipado ou a declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão) (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). **(l) Amortização do Principal:** o Saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, conforme o cronograma em 37 parcelas conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 28/07/19 e a última na Data de Vencimento; **(m) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo após Data de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, sendo vedado o seu resgate parcial, com seu consequente cancelamento ("Resgate Antecipado Facultativo"), por meio de comunicação individual enviada pela Companhia aos titulares de Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; **(n) Amortização Extraordinária:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, amortizar extraordinariamente as Debêntures em circulação, limitada a 98% do Saldo do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária"), observado o disposto na Escritura de Emissão; (o) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(p) Destinação dos Recursos**: Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados para a gestão ordinária dos negócios da Companhia. **(q) Garantias:** As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória na forma de Fiança prestada pela Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda., pela AGEO Norte Terminais e Armazéns Gerais S.A., pela S3 Operador Portuário Ltda., bem como pela Cinara Ruiz, em conjunto definidas como as "Fiadoras", conforme disposto na Escritura de Emissão. **(r) Vencimento Antecipado**: Observadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, são considerados eventos de inadimplemento, acarretando o vencimento antecipado das Debêntures e a imediata exigibilidade do pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, além dos demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, quando aplicáveis, quaisquer dos seguintes eventos: (i) não pagamento, pela Companhia e/ou Fiadoras, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão, por período superior a 1 Dia Útil contado da data do respectivo descumprimento; **(i)** ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, e desde que não ocorra o efetivo reforço ou substituição da garantia, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras, por outra garantia de valor igual ou superior, no prazo máximo de 60 dias a contar da ocorrência da respectiva hipótese, e previamente aprovada por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; **(ii)** inadimplemento, observado o prazo de cura aplicável nos respectivos instrumentos, de obrigações pecuniárias da Companhia, das Fiadoras e/ou de quaisquer das Sociedades EBT, decorrentes de quaisquer dívidas e/ou outros instrumentos de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, que tenham como credor qualquer dos Debenturistas ou qualquer sociedade pertencente ao seu grupo econômico ou fundo gerido ou administrado por sociedade pertencente ao seu grupo econômico; **(iii)** sem prejuízo do disposto no item "ii" acima, inadimplemento, observado o prazo de cura aplicável nos respectivos instrumentos, de obrigações pecuniárias da Companhia, das Fiadoras e/ou de quaisquer das Sociedades EBT, conforme definido na Escritura de Emissão, decorrentes de quaisquer dívidas e/ou outros instrumentos de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, em montante unitário ou agregado superior a R$ 5.000.000,00, ou o seu equivalente em outras moedas, salvo se a Companhia e/ou as Fiadoras comprovarem, até o final do período de cura aplicável para as respectivas obrigações, que referido não pagamento: (**i**) foi sanado; ou (**ii**) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral; **(iv)** vencimento antecipado de quaisquer dívidas e/ou obrigações pecuniárias da Companhia, das Fiadoras e/ou de quaisquer das Sociedades EBT, decorrentes de quaisquer dívidas e/ou outros instrumentos de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais que tenham como credor qualquer dos Debenturistas, no Brasil ou no exterior, ou qualquer sociedade pertencente ao seu grupo econômico ou fundo gerido ou administrado por sociedade pertencente ao seu grupo econômico; **(v)** sem prejuízo do disposto no item "iv" acima, vencimento antecipado de quaisquer dívidas e/ou obrigações pecuniárias da Companhia, das Fiadoras e/ou de quaisquer das Sociedades EBT, decorrentes de quaisquer dívidas e/ou outros instrumentos de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, em montante unitário ou agregado superior a R$5.000.000,00, ou o seu equivalente em outras moedas; **(vi)** protesto de títulos contra a Companhia, as Fiadoras e/ou quaisquer das Sociedades EBT, em montante unitário ou agregado superior a R$ 5.000.000,00, ou o seu equivalente em outras moedas, que não seja sanado no prazo de 15 dias contados de comunicação escrita que lhe for enviada pelo Agente Fiduciário, salvo se **(i)** tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado, **(ii)** for cancelado, ou, ainda, **(iii)** forem prestadas pela Companhia, Fiadoras e/ou pelas referidas sociedades, conforme o caso, e aceitas pelo Poder Judiciário, garantias em juízo; **(vii)** descumprimento de decisões arbitrais definitivas ou decisões judiciais transitadas em julgado contra a Companhia, as Fiadoras e/ou quaisquer das Sociedades EBT, que, em conjunto ou isoladamente, resulte(m) em obrigação de pagamento de montante unitário ou agregado superior a R$ 5.000.000,00, ou o seu equivalente em outras moedas, para as quais não tenha sido estabelecida provisão específica para pagamento, na data de assinatura da Escritura de Emissão; **(viii)** apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou o pedido, por terceiros, de falência ou insolvência civil, independentemente do deferimento do respectivo pedido, ou, ainda, a liquidação, insolvência ou extinção ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido pela(s) ou decretado contra a Companhia, as Fiadoras e/ou quaisquer das Sociedades EBT, no caso de pedido de falência requerido por terceiro, desde que não seja elidido dentro do prazo legal; **(ix)** mudança do controle societário conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A. ("Controle") direto e/ou indireto da Companhia, das Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou quaisquer das Sociedades EBT, exceto **(i)** se previamente aprovada pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim, observado o quórum de deliberação estabelecido na Escritura de Emissão, sendo que, em qualquer hipótese, a nova controladora deverá também ser adicionada como Garantidora das Debêntures; ou **(ii)** se a nova controladora for sociedade cujo controle societário seja exercido, direta ou indiretamente por Cinara; **(x)** transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos do artigo 220 a 222 da Lei das S.A.; **(xi)** cisão, fusão, liquidação, dissolução, aquisição, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, as Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou quaisquer das Sociedades EBT exceto **(i)** se previamente aprovadas pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim, observado o quórum de deliberação estabelecido na Escritura de Emissão; ou **(ii)** se, sem prejuízo do disposto no artigo 231 da Lei das S.A., quando aplicável, forem realizadas entre empresas cujo controle societário seja exercido, direta ou indiretamente por Cinara, e desde que (**ii.a**) não haja qualquer impacto financeiro para as Sociedades EBT, e (**ii.b**) a Companhia e a AGEO Norte mantenham a EBT como sua sócia majoritária, não sendo permitida a cisão da AGEO Norte e da Companhia; **(xii)** se a Garantia **(i)** não for constituída e/ou formalizada nos termos e prazos estabelecidos na Escritura de Emissão; **(ii)** se tornar ineficaz, inexequível ou inválida, bem como caso ocorra quaisquer eventos que afete de forma material tais Fianças ou o cumprimento das disposições contidas na Fiança, desde que não sejam substituídas ou complementadas nos termos da Escritura de Emissão, quando solicitado, e no prazo determinado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (exceto na hipótese prevista na alínea 'b' acima); ou **(iii)** sofra quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais, por terceiros, que objetivem anular, cancelar, suspender, revogar, rescindir ou invalidar a Fiança, sem que a Companhia, no prazo de 10 dias contados da data que tomar conhecimento suspenda ou extinga os efeitos de referidos atos ou medidas; **(xiii)** declaração de nulidade, inexequibilidade, invalidade ou ineficácia da Escritura de Emissão (e/ou de qualquer de suas disposições), da Fiança (e/ou qualquer de suas disposições), ou ocorrência de fato que torne a Garantia inválida nos termos da lei, por decisão judicial transitada em julgado, sem que haja substituição por outra garantia no prazo máximo de 60 dias a contar da ocorrência da respectiva hipótese, e previamente aprovada por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; **(xiv)** alteração do objeto social da Companhia e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, que resulte na modificação das atividades principais da Companhia e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas previstas nos respectivos Estatutos Sociais ou Contratos Sociais em vigor na data da assinatura da Escritura de Emissão; **(xv)** deliberação ou distribuição, pela EBT, para os respectivos sócios ou acionistas, conforme aplicável, de dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de quotas, ou amortização/resgate de ações conforme aplicável, bonificações em dinheiros ou quaisquer outros tipos de remuneração/participação, exceto pelos dividendos mínimos obrigatórios de 25% conforme previsão do artigo 202 da Lei das S.A. e/ou nos termos do estatuto social da Companhia vigente na Data de Emissão; **(xvi)** prestação, pela Companhia, pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas, de garantias reais a outras dívidas, bancos ou instituições financeiras, sem a autorização prévia dos Debenturistas, salvo nas seguintes situações: (i) garantias já existentes na Data de Emissão; e (ii) linhas de crédito diretas ou indiretas de bancos oficiais, de desenvolvimento e/ou fomento, incluindo, mas não limitado, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste; **(xvii)** questionamento, pela Companhia, pelas Fiadoras e/ou quaisquer das Sociedades EBT acerca da validade, eficácia ou exigibilidade da Escritura de Emissão e/ou da Fiança; **(xviii)** não manutenção de obrigações de pagamento assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, pelo menos, em condição de igualdade (pari passu) em relação às outras dívidas quirografárias da Companhia, exclusivamente no que se refere à prioridade de pagamento, em caso de concurso de credores, sem prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; **(xix)** não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e/ou licenças necessárias para a realização das atividades da Companhia e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas (inclusive ambientais), conforme aplicável, exceto por aquelas (**i**) que estejam sendo questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial, ou (**ii**) em processo tempestivo de obtenção ou renovação, desde que, em qualquer hipótese, os referidos não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, suspensão ou questionamento das autorizações não afetem a capacidade operacional, legal ou financeira da Companhia; **(xx)** aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa daquela descrita na Cláusula "3.5 – Destinação dos Recursos" da Escritura de Emissão; **(xxi)** provarem-se falsas, incorretas, inconsistentes ou insuficientes, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pelas Fiadoras no âmbito da Emissão; **(xxii)** descumprimento, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, desde que não sanadas no prazo de cura específico, caso haja, ou, em não havendo prazo de cura específico, no prazo máximo de 10 (dez) dias do referido descumprimento; **(xxiii)** questionamento judicial, com decisão judicial não sujeita a recurso com efeito suspensivo, por quaisquer terceiros, da validade, eficácia ou exigibilidade da Escritura de Emissão e/ou da Fiança; **(xxiv)** transferência de recursos ou ativos, pela Companhia para terceiros que não as Sociedades EBT, por meio de celebração de contratos de mútuo, empréstimos, adiantamento ou forma análogas, e/ou cessão de preferência a outros créditos, assunção de novas dívidas de terceiros; **(xxv)** celebração, a partir da presente data, de contratos de prestação ou contratação de serviços e/ou aquisição ou venda de insumos nos quais a Companhia e/ou qualquer Sociedades EBT prestem ou contratem serviços e/ou adquiriam ou vendam insumos à ou para a empresa Cillos Participações em Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob nº 09.006.837/0001-12 ou suas empresas controladas, coligadas e/ou afiliadas, em condições divergentes daquelas praticadas caso realizadas com terceiros; **(xxvi)** concessão de fianças, avais ou qualquer outra forma de garantia fidejussória a favor de terceiros que não as Sociedades EBT em valor individual ou agregado acima de R$5.000.000,00, exceto na hipótese de tais garantias serem prestadas em favor das Sociedades EBT; **(xxvii)** caso seja celebrada cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão sem a prévia aprovação dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, titulares de, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação; **(xxviii)** redução do capital social da Companhia, inclusive nas hipóteses previstas no artigo 174 da Lei das S.A., sem prévia aprovação dos Debenturistas representando, no mínimo, 80% das Debêntures em Circulação; **(xxix)** atuação, pela Companhia e/ou pela Fiadora, em desconformidade com as normas socioambientais que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, nacionais ou estrangeiras, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, do US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e do UK Bribery Act, conforme aplicáveis (em conjunto "Leis Anticorrupção"); **(xxx)** falecimento ou interdição da Cinara, sem que haja a indicação, em até 7 (sete) Dias Úteis, de outra garantia ou outro(s) garantidor(es), aprovados pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim; **(xxxi)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de seus ativos, exceto quanto a processos judiciais ou administrativos de retificação de área de propriedade da EBT, nos termos da Lei nº 10.931/04, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$5.000.000,00; **(xxxii)** ocorrência de eventos que possam afetar a capacidade operacional, legal ou financeira da Companhia e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, resultando em um Impacto Adverso Relevante, conforme definido na Escritura de Emissão, para a Companhia e/ou Fiadoras Pessoas Jurídicas; **(xxxiii)** a não manutenção, pela EBT, do índice financeiro calculado pela divisão da Dívida Financeira Líquida pelo EBITDA, conforme apurado anualmente nas demonstrações financeiras consolidadas da EBT auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, abaixo de 2,00, sendo a primeira apuração com base nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/18 ("Índice Financeiro"). **(II)** Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: fica a Diretoria da Companhia autorizada a **(i)** contratar instituição(ões) financeira(s) autorizada(s) a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública das Debêntures; **(ii)** contratar os prestadores de serviços da Emissão, tais como o agente fiduciário, o liquidante, o escriturador mandatário e os assessores legais, entre outros; e **(iii)** celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas não se limitando a celebração, em nome da Companhia, de todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Emissão e os documentos que irão compor a oferta, com os termos e condições para estruturação, coordenação e colocação da emissão a ser firmada com os coordenadores. Ratificam-se todos e quaisquer atos até então realizados pela Diretoria para implementação da Oferta Restrita e da Emissão. **Encerramento**: Nada mais Jucesp nº 370.511/18-9 em 07/08/2018.